



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONSOLIDADO**

1. OBJETO

Sistema de Registro de Preços para Aquisição parcelado de **REFEIÇÃO**, para atender à demanda da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde por um período de doze meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.117, de 28 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.116, de 01 de julho de 2020, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade da futura contratação de empresa para realizar o fornecimento de **Refeição** da forma que segue:

- I) Considerando que, a aquisição das refeições solicitadas se faz devido à necessidade **dos programas sociais** da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde;
- II) Considerando que foi feita pesquisa de mercado para se obter o menor preço para o devido Registro;
- III) Considerando ainda, que o valor médio estimado está compatível com o praticado no mercado.
- IV) As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de vigência, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques.
- V) Este Termo de Referência decorre dos itens fracassados do Pregão Eletrônico 14/2023.
- VI) Após análise do departamento de compras, os preços médios obtidos permaneceram os mesmos do Pregão 14/2023.

4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- I) A aquisição das refeições se dará de acordo com as necessidades da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;
- II) As refeições serão entregues no ato do pedido, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
- III) As refeições, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 6, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- IV) A entrega das refeições será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- V) A fiscalização do Município, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;
- VI) O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente





19
Gleu

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. VALIDADE DA ATA

A vigência da ata será de 12 meses.

6. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO

Item	Descrição do Produto	Und	PMP	FMAS	FMS	Total Geral	V. Unit.	V. Total
1	Refeição café da manhã compendo: macaxeira ou cuscuz. Frutas: melão, melancia, abacaxi, banana. Frios: queijo e presunto. Sucos: goiaba, acerola, mangaba. (vários diariamente) Café preto ou com leite. Ovos e pão francês.	Und	200	150	150	500	22,67	11.335,00
2	Refeição para almoço compendo: feijão mulatinho em caldo ou tropeiro, arroz branco, macarrão espaguete com molho tomate, salada verde (tomate, alface, rúcula e pepino), salada cozida (batatinha, cenoura e chuchu) e farofa de manteiga com um copo de suco. Acompanha: carne tipo bife acebolado, carne cozida com quiabo, coxa, sobrecoxa e peito de frango grelhado ou cozido, peixe cozido ou grelhado. Acompanhado de suco de frutas de 300 ml (o acompanhamento será escolhido diariamente, diversificando).	Und	350	200	500	1050	33,70	35.385,00
3	Refeição para jantar compendo: cuscuz ou macaxeira ou inhame. Acompanha: ovos ou carne de boi ou carne de frango ou carne de peixe e café preto ou com leite.	Und	200	150	150	500	19,00	9.500,00
4	Refeição quentinha nº8, acondicionada em embalagens individuais aluminizadas descartáveis, conforme cardápio. Feijão, arroz branco, macarrão espaguete, salada verde (tomate, alface, cebola) acompanhado de (1)um tipo de carne: boi ou frango ou peixe.	Und	1200	500	1300	3000	21,10	63.30000
VALOR =====>							R\$ 119.520,00	

A previsão anual da despesa com a aquisição dos materiais de que trata o objeto deste termo está estimado em **R\$ 119.520,00 (Cento e dezenove mil quinhentos e vinte reais)**, sendo este o valor máximo admitido para a contratação.

- A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Elivelton dos Santos França, lotado no Departamento de compras.
- Foram consultados os preços no ComprasNet e outra Entes Públicos, conforme relatório em anexo.

Prefeitura Municipal de Pacatuba, Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49.970-000

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.
- Todos os itens serão destinados exclusivamente para micro e pequena empresa, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

7. DO GESTOR DA ATA

- a) Órgão gerenciador da ata: Prefeitura Municipal, Pç Nossa Senhora de Lourdes, s/n, Pacatuba/SE.
- b) Serão designados como fiscais, os servidores municipais, lotado na Prefeitura Laerte Bispo Santos, na Secretaria Municipal de Assistência, Leidiene Silva Santos, e lotado na Secretaria de Saúde Eribaldo Bispo dos Santos e como Gestora desta Ata Getma Honorato de Souza de acordo com o *caput* do Art 67, da lei 8.666/93 que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

8. DA GARANTIA

Na entrega das refeições o prazo de validade deverá corresponder no mínimo a 2/3 do prazo total da validade, onde couber.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Como comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produtos compatíveis em características e prazos com o objeto desta Licitação.
- Apresentar Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega das refeições, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos materiais;
- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer as refeições conforme especificação, quantidades e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

13. DOS PARTICÍPES

Será participe desta ata de Registro de Preços:

Fundo municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município e seus participes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do Município para proceder no recebimento das refeições;
- Rejeitar as refeições que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) O preço dos itens registrados permanecerá irrevogável durante a vigência da respectiva ARP.

Pacatuba-SE, 25 de abril de 2023.

[Handwritten signature of Monfredo Santos Inácio]

MONFREDO SANTOS INÁCIO
Secretário Municipal de Administração